



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO X – EDIÇÃO 1622 – DATA 28/12/2024

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **PORTARIAS**





PORTARIA

PORTARIA Nº 180/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 304, §1º da Lei Complementar 01/94 (Estatuto dos Servidor) e o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, de nº 106/2023/PJCM, resolve determinar a progressão de nível ao servidor efetivo ativo, Sr. Rui Leme Padilha Junior, matrícula nº 2317, cargo Procurador Jurídico Adjunto, símbolo PJA, nível I para o Nível IV.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 24 de dezembro de 2024.

Vereadora Eremita Mota de Araujo
Presidente

PORTARIA



PORTARIA Nº 181, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO DO SALDO DE CAIXA E BANCOS PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e em observância às disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão responsável pela apuração do saldo de caixa e bancos desta Câmara Municipal, visando ao encerramento do mandato da atual Mesa Diretora, com base nas resoluções pertinentes do TCM-BA.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

- I – Marcos Leite Souza, Matrícula: 3294, presidente;
- II – Arlinda Maria Oliveira Cunha, Matrícula: 3338, membro;
- III – Ana Paula de Freitas Bomfim, Matrícula: 3313, membro;

Art. 3º Compete à comissão designada:

- I – Proceder à apuração do saldo de caixa e bancos, conferindo documentos contábeis, extratos bancários e demais registros financeiros;
- II – Elaborar relatório circunstanciado sobre a situação financeira da Câmara Municipal;
- III – Encaminhar o relatório final à Presidência da Câmara para providências cabíveis, até o dia 31 de dezembro de 2024.





Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

Art. 4º Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas resoluções do TCM-BA aplicáveis ao encerramento de mandato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Feira de Santana, 27 de dezembro de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAUJO:11912120500
500

Assinado de forma digital por EREMITA MOTA DE ARAUJO:11912120500

Vereadora Eremita Mota de Araújo

Presidente da Câmara dos Vereadores de Feira de Santana

